ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PROCURADORIA JURÍDICA
CGC 22679153/0001-40

LEI Nº 1.180, de 29 de MAIO de 1.990

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR EM MÃOS DE DR. OSCAR CAETANO JÚNIOR TERRENO QUE MENCIONA NECESSÁRIO À AMPLIAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO PORTO DA LANCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, em mãos do Sr. Dr. Oscar Caetano Júnior a área do terreno, na Fazenda Sobradinho ou Tabocal, do distrito da cidade, neste Município, com 1,89,12 ha (hum hectares, oitenta e nove ares e doze centiares), com os limites constantes do Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado, que fica fazendo parte integrante desta Lei, cujo terreno se torna necessário para alargamento e ampliação da via(corredor) que dá acesso ao Porto da Lancha, através da rodovia MG-161.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cr$175.881,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros) ao Dr. Oscar / Caetano Júnior, em moeda corrente, no momento da lavratura da competente escritura pública de compra e venda.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco, 29 de Maio de 1.990.

JOSENIR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 157
do livro Leis.
Nº 38.
Em: 29 / 05 / 90
Maria [illegible]
Assistente Legado

FAZENDA: SOBRADINHO OU TABOCAL

DISTRITO: CIDADE

LOCALIZAÇÃO: Km 5 - Rodovia São Francisco-São Romão

ÁREA: 1.89.12 Has (Hum hectare, oitenta e nove ares, e doze centi

DESCRIÇÃO DE LIMITES:

Começam no marco nº PP=0 cravado na margem direita do Rio São Francisco, nos limites de Charles de Sá Neves, daí pelo Rio São Francisco abaixo ao marco nº 1 cravado aos 60,00 mts (sessenta metros), nos limites de Claudionor, deste, com o ângulo de 04º40' SE (quatro graus e quarenta minutos sudeste) ao marco nº 02 cravado aos 540,00 mts (quinhentos e quarenta metros), daí, com o ângulo de 22º45' SE (vinte e dois graus e quarenta e cinco minutos sudeste) ao marco nº 03, cravado aos 597,00mts (quinhentos e noventa e sete metros), na margem da rodovia São Francisco-São Romão, daí, pela rodovia no sentido São Romão, ao marco nº 04 cravado aos 12,00 mts (doze metros), nos limites de Charles de Sá Neves, daí, com o ângulo de 23º00' NO (vinte e três graus noroeste) ao marco nº 05 cravado aos 600,00 mts (seiscentos metros), deste, com o ângulo de 09º45' NO (nove graus e quarenta e cinco minutos noroeste) ao marco PP=0 cravado aos 545,00 mts (quinhentos e quarenta e cinco metros) onde começaram os limites.

Alberto Soares de Oliveira
Agrimensor - Creá nº. 5115/TD - 4ª. Reg.